



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## EDITAL PREGÃO CORRIGIDO

### PREÂMBULO

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº. 39/2.019.**

**PROCESSO nº. 9.113/2.019.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de dezembro de 2.019.**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO: Centro Administrativo do Município, situado à Avenida Washington Luiz, nº. 50 - Centro.**

A Senhora Rita de Cássia Minarbini, Diretora do Departamento de Administração do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº. 39/2.019, do tipo **MENOR PREÇO LOTE ÚNICO** - Processo nº. 9.113/2.019, visando a locação de impressoras multifuncionais monocromáticas e software de gerenciamento de cópias, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo **Decreto Municipal nº. 3.503 de 30 de Julho de 2.007, com alterações**, aplicando - se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº. 50 - Centro, iniciando - se no **dia 05 de dezembro de 2.019, às 09:00 horas** (horário de Brasília) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**OBSERVAÇÃO:** Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, será realizada no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a locação de impressoras multifuncionais monocromáticas e software de gerenciamento de cópias para o Gabinete do Prefeito, todos os Departamentos e Secretaria Municipal de Saúde, **conforme especificado no Anexo I.**

1.1.1 - O valor estimado orçado corresponde à R\$ 650.954,52.

1.2 - Serão oneradas as dotações orçamentárias do orçamento programa de 2.019:



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

02.13.04 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

04.122.0026 - 2.057 - Funcional Programática

0332 3.3.90.39.00 - 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0031-2.301 - Funcional Programática

3.3.90.39.00 – 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1. 3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento.

2.4 - Não poderão participar as interessadas que se encontre sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando - se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando - se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar - se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada.**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

### **4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

4.1 - Por força da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, as microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPP que tenham interesse em participar deste pregão, deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

4.1.1 - Declaração de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

4.1.2 - As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa - ME e as empresas de pequeno porte - EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1;

4.1.3 - No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.1.4 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo - se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento superiores) a melhor proposta classificada.

4.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder - se - á do seguinte modo:

4.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.2.2 - A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

4.2.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.2.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.6 - O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº. 1 - Proposta**

**Pregão nº. 39/2.019**

**Processo nº. 9.113/2.019**

**Envelope nº. 2 - Habilitação**

**Pregão nº. 39/2.019**

**Processo nº. 9.113/2.019**

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando - se a procuração.

### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2 - número do processo e do Pregão;

6.1.3 - Especificação do objeto ora licitado, com indicação de marca, e declaração de que os mesmos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação - Anexo I deste Edital;

6.1.4 - preço unitário e total de cada item e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula,



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"*

apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

6.1.5 - Prazo para entrega e instalação das impressoras: Em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por até 15(quinze dias).

6.1.6 - Pagamento: O valor global do contrato será pago em 12(doze), parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira, 30 dias após o início da prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, acompanhadas dos atestados de execução dos serviços prestados no mês de referência, devidamente aprovadas pelo Departamento de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.7 - Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial do Estado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando - se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 7.1.1.2, deste subitem;

7.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando - se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando - se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

7.1.1.6 - Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.1.1.7 - Os documentos relacionados 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.1.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes municipal**, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, incluindo Dívida Ativa e Contribuições Sociais ao INSS;

7.1.2.4 - Prova de **regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual** (Somente Dívida Ativa) (ICMS);

7.1.2.5 - Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, incluindo Dívida Ativa (ISS);

7.1.2.6 - Prova de regularidade para com o **FGTS**;

7.1.2.7 - Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**.

OBS:- Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1.4.1 - Apresentação de atestado(s) de desempenho anterior(es) de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoas de direito público ou privado, contendo o nome e o cargo do signatário do órgão ou empresa ao



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

qual se destinou o(s) serviço(s);

a) A compatibilidade do(s) atestado(s) será avaliada, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% do fornecimento pretendido, de acordo com a respectiva unidade de medida, ou seja, impressoras.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

b - 1) manifestação expressa do Contratante (órgão ou empresa ao qual se destinou o serviço) quanto ao fornecimento e se os prazos e metas estabelecidos no Contrato foram devidamente cumpridos.

c) Admitir-se-á a somatória dos atestados que comprovem o fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado em consonância com o disposto neste subitem 7.1.4.1 e suas alienas;

7.1.4.1.1 - O(s) atestado(s) apresentados bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, **poderão ser verificados quanto a veracidade das suas informações**, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante **diligências** junto a pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer **irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) sofrerão ação penal pública promovida pelo Ministério Público**, além das sanções Administrativas previstas em Lei.

### **7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

7.1.5.1 - Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador - judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.1.5.2 - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.5.3 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

7.1.5.3.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V**;

7.1.5.3.2 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº. 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV**.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### **7.1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

7.1.6.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.1.6.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.6.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando - se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo - se às correções no caso de eventuais erros, tomando - se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.7 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

8.7.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço por LOTE.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo - se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,5% (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do LOTE.**

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando - se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo - se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá - lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3.1 - O recurso, assim bem como contrarrazões, se houver, deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município, situado à Avenida Washington Luiz, nº. 50 - Centro, em dia de expediente, no horário das 9:00 às 15:00 horas.

9.4 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por LOTE ÚNICO.

### **10 - DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no Termo de Referência - Anexo I do Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

#### **10.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:**

10.2.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá - lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê - la em conformidade com



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"*

a indicação da Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito horas)**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.2.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **11 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - O valor global do contrato será pago em 12(doze), parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira, 30 dias após o início da prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, acompanhadas dos atestados de execução dos serviços prestados no mês de referência, devidamente aprovadas pelo Departamento de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

**11.1.1 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN Nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.**

**11.1.2 - Deverão ainda ser emitidas mensalmente, quatro notas fiscais sendo: uma referente a locação das impressoras do Gabinete e demais Departamentos; uma outra, referente a locação das impressoras da Secretaria Municipal de Saúde; uma referente as páginas produzidas pelo Gabinete do Prefeito e demais Departamento e uma outra, referente as páginas produzidas pela Secretaria Municipal de Saúde.**

11.2 - A(s) nota(s) fiscal(is) que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

11.3 - Cumpridos todos os procedimentos legais quanto a entrega, o pagamento será efetuado através de depósito bancário, ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal no Centro Administrativo, acompanhada de respectivo documento fiscal e demais documentos que integram o processo licitatório.

11.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

### **12 - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato cuja a respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

**12.1.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que não haja denúncia entre as partes, com 60 (sessenta) dias antes de seu término.**

12.1.2 - O índice de reajuste a ser aplicado, após 12 (doze) meses de vigência, será o



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

IGPM - FGV, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério da Prefeitura.

12.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 12.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Centro Administrativo, situado à Av. Washington Luiz, nº. 50 - Centro, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).

12.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.7 - A divulgação do aviso de abertura ou reabertura ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e pela divulgação no Diário Oficial do Município Eletrônico na Internet.

### **13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

13.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

13.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.3.3 - “Tempo de atendimento a Multa equivalente a 1% sobre o valor mensal chamado” - período compreendido do equipamento afetado, multiplicado pelo entre o horário de comunicação do número de horas úteis que excederem o chamado feito pela CONTRATANTE e o limite estabelecido como meta, agravado de horário de chegada do técnico ao local mais 1% para atendimentos que do atendimento: ultrapassarem: - Meta: 6



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

horas úteis - 12 horas úteis

13.3.4 - “Tempo de solução do problema” Multa equivalente 1,5% sobre o valor mensal período compreendido entre o horário do equipamento afetado, multiplicado pelo de chegada do técnico ao local de número de horas úteis que excederem o atendimento e o horário do término limite estabelecido como meta, agravada solução, deixando o equipamento mais 1,5% para atendimentos que em condições normais de operação: ultrapassarem: - Meta: 12 horas úteis - 24 horas.

13.3.5 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

13.3.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar - se - á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

14.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Suprimentos, após a celebração do contrato (ou retirada do instrumento convocatório).

**14.7 - Até as 09:00 horas do dia 03/11/2.019, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

14.7.1 - Não serão aceito pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto a Divisão de Suprimentos do Município de Espírito Santo do Pinhal.

14.8 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

14.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.11 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);

Anexo IV - Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº. 9.584/99);

Anexo V - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VI - Declaração de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII - Termo de Ciência e de Notificação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Espírito Santo do Pinhal, 18 de novembro de 2.019.

RITA DE CÁSSIA MINARBINI  
DIRETORA DE DEPARTAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

Outsourcing de impressão a partir de locação de impressoras multifuncionais monocromáticas novas, de primeiro uso e lacrada de fábrica a ser contratado por lote único, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção on - site (incluindo peças), além do fornecimento de insumos (toner, cilindros, fusores, etc), com exceção de papel e grampo, contemplando disponibilização de estoque nas unidades para cumprimento dos níveis de serviços - SLA estabelecidos e, por fim, solução para emissão de relatório que permita o monitoramento de consumo do parque de equipamentos, para atendimento das necessidades da Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal conforme detalhamento constante neste, parte integrante do Edital.

#### JUSTIFICATIVA

A contratação do referido objeto se dá por importante para atender a demanda de impressões, digitalizações, recebimento e envio de fax, cópias, confecção de documentos, e tantos outros serviços necessários realizados pelo Gabinete do Prefeito, por todos os Departamentos e Secretaria Municipal de Saúde, com o intuito de cumprir sua finalidade institucional que é promover o bom atendimento e funcionamento aos Municípios e demais pessoas de outras localidades, além de uma redução nos custos e aumento da qualidade dos serviços, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada.

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS DAS MÁQUINAS MULTIFUNCIONAL LASER: 73 EQUIPAMENTOS.

Equipamento modelo 01

#### DESCRIÇÃO:

- ✓ TIPOS DE FUNÇÕES: IMPRESSORA/COPIADORA
- ✓ PROCESSADOR: 1GHZ
- ✓ MEMORIA PADRAO: 1024 MB
- ✓ TECNOLOGIA IMPRESSÃO: LASER / LED (PRETO EBRANCO)
- ✓ VELOCID IMPRESSÃO: 40 PPM
- ✓
- ✓ RESOLUÇÃO MÁXIMA IMPRESSÃO:1200 X 1200DPICAP. ENTRADA PADRAO(FOLHAS): 350REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO
- ✓ ALIMENTADOR AUT. ORIGINAIS:50
- ✓ INTERFACE(S) PADRÃO:USB 2.0E ETHERNET GIGABIT
- ✓ IMPRESSÃO DUPLEX: SIM
- ✓ CÓPIA / IMPRESSÃO: CARTA, A4
- ✓ TAMANHO VIDRO DOCUMENTOS: LEGAL
- ✓ COPIA DUPLEX FRENTE E VERSO: SIM
- ✓ CICLO MENSAL (PÁGINAS): 50.000 - OBS: - REFERE - SE A QUANTIDADE DE CÓPIAS QUE O EQUIPAMENTO PODE SUPORTAR NO MÊS.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

## Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA: 04 EQUIPAMENTOS

Equipamento modelo 02

- TIPOS DE FUNÇÕES: IMPRESSORA/COPIADORA

- ✓ TECNOLOGIA IMPRESSÃO: JATO DE TINTA (COLOR)
- ✓ VELOCID. IMPRESSÃO PRETO: 22 PPM
- ✓ VELOCIDADE EM CORES: 20PPM
- ✓ CAP. ENTRADA PADRAO (FOLHAS): 250
- ✓ RESOLUÇÃO MÁXIMA IMPRESSÃO: 4800 X 1200DPI
- ✓ INTERFACE(S) PADRÃO: USB ALTA VELOCIDADE, WIRELESS, ETHERNET
- ✓ CÓPIA / IMPRESSÃO: ATÉ A3
- ✓ CICLO MENSAL (PÁGINAS): 10000 - OBS: - REFERE - SE A QUANTIDADE DE CÓPIAS QUE O EQUIPAMENTO PODE SUPORTAR NO MÊS

MULTIFUNCIONAL LASER COLOR: 02 EQUIPAMENTOS.

Equipamento modelo 03

DESCRIÇÃO:

- ✓ TIPOS DE FUNÇÕES: IMPRESSORA/COPIADORA
- ✓ TECNOLOGIA IMPRESSÃO: LASER COLOR / LED (IMPRESSÃO EM CORES)
- ✓ VELOCID IMPRESSÃO PRETO: 21 PPM
- ✓ VELOCID IMPRESSÃO COLOR: 21 PPM
- ✓
- ✓ RESOLUÇÃO MÁXIMA IMPRESSÃO: 2400 X 600DPI CAP. ENTRADA PADRAO (FOLHAS): 250 REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO
- ✓ ALIMENTADOR AUT. ORIGINALS: 50
- ✓ INTERFACE(S) PADRÃO: USB 2.0 E ETHERNET GIGABIT
- ✓ IMPRESSÃO DUPLEX: SIM
- ✓ CÓPIA / IMPRESSÃO: CARTA / OFICIO
- ✓ TAMANHO VIDRO DOCUMENTOS: CARTA
- ✓ COPIA DUPLEX FRENTE E VERSO: SIM
- ✓ CICLO MENSAL (PÁGINAS): 60.000 - OBS: - REFERE - SE A QUANTIDADE DE CÓPIAS QUE O EQUIPAMENTO PODE SUPORTAR NO MÊS.

IMPRESSORA LASER: QUANTIDADE – 10 EQUIPAMENTOS.

Equipamento modelo 04

DESCRIÇÃO:

- TIPOS DE FUNÇÕES: IMPRESSORA MONOCROMÁTICA

- ✓ TECNOLOGIA IMPRESSÃO: LASER / LED (PRETO E BRANCO)
- ✓ PROCESSADOR: 1GHZ
- ✓ MEMORIA PADRAO: 512 MB



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

- ✓ VELOCID. IMPRESSÃO: 40 PPM
- ✓ CAP. ENTRADA PADRAO: 250
- ✓ RESOLUÇÃO MÁXIMA IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI
- ✓ IMPRESSÃO DUPLEX: SIM
- ✓ INTERFACE(S) PADRÃO: USB ALTA VELOCIDADE, ETHERNET GIGABIT.
- ✓ IMPRESSÃO: CARTA, A4, OFÍCIO
- ✓ - CICLO MENSAL (PÁGINAS): 80.000 - OBS: - REFERE - SE A QUANTIDADE DE CÓPIAS QUE O EQUIPAMENTO PODE SUPORTAR NO MÊS.

### **3 - DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS**

3.1 - Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e estar em linha de fabricação.

3.2 - Os suprimentos deverão ser originais ou compatíveis, 100% novos e de primeiro uso, não sendo aceitos produtos remanufaturados, reciclados, reconicionados ou pirateados.

3.3 - Suporte Técnico e Manutenção “On Site”

3.3.1 - Requisitos do Suporte Técnico

a) Os serviços de suporte técnico de 1º nível são responsáveis por: responder às dúvidas dos usuários sobre a utilização dos equipamentos e atender solicitações provenientes de incidentes com os equipamentos fornecidos, agendando, quando necessário, manutenção “on site” (chamado técnico).

b) Os serviços de suporte técnico de 1º nível deverão estar disponíveis aos usuários da CONTRATANTE por telefone ou Correio Eletrônico: de segunda a sexta - feira, de 7h00 às 17h00.

3.3.2 - Requisitos da Manutenção “On Site”

a) Fazer manutenção corretiva dos equipamentos em resposta às solicitações de usuários encaminhadas pelo Suporte Técnico (chamado técnico), que necessitem de apoio local. Aplicar soluções emergenciais e temporárias, quando necessário, até que a solução definitiva seja implementada. Registrar o fechamento da solicitação no sistema de chamados com a resolução ou determinação do problema.

b) São itens cobertos pelo serviço de manutenção: falhas mecânicas, elétricas ou funcionais, em qualquer componente pertencente ao equipamento, devendo ser substituídos ou consertados, deixando - os funcionais e cumprindo os níveis de serviço.

c) Os serviços de manutenção “on - site” não compreendem serviços de infraestrutura elétrica e lógica.

d) Deve ser executada preferencialmente e sempre que as condições o



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

permitirem no próprio local em que estiver o equipamento.

e) Será providenciada a retirada dos equipamentos para o centro técnico da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE sempre que as condições assim o exigirem, sendo comunicado ao suporte técnico, que se encarregará de obter a respectiva aprovação antes de autorizar a remoção do equipamento para reparo.

f) Em caso de retirada do equipamento, deverá ser colocado em seu lugar, imediatamente, outro equivalente ou superior em suas características e desempenho, para que o usuário não suspenda suas atividades por falta desse.

g) Quando necessária manutenção corretiva, nos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, a mesma somente encaminhará diagnóstico/orçamento, para ser avaliado pelo Gestor Técnico da CONTRATANTE, em caso de suspeita/comprovação de mau uso, caso que ensejará o ressarcimento à CONTRATADA das peças e da mão de obra utilizadas.

h) Na hipótese de não ser possível a realização da manutenção corretiva, ou ainda, caso esta demore mais de 12 horas, será facultada à CONTRATANTE a opção de solicitar a troca do componente defeituoso por outro equivalente.

i) Substituição do equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar o mesmo defeito por três vezes no intervalo consecutivo de 30 dias ou 6 vezes no intervalo de 90 dias.

j) Deverá obedecer integralmente aos requisitos de nível de serviço descritos nestas Especificações Técnicas, para todo e qualquer equipamento sob sua responsabilidade.

k) A CONTRATADA deverá manter permanentemente em ótimas condições de funcionamento os equipamentos do parque, cabendo prestar serviços de manutenção corretiva sempre que solicitados mediante abertura de chamado técnico à CONTRATADA, através do suporte técnico.

l) No ato da abertura do chamado, o usuário deverá receber um número para controle e acompanhamento do atendimento, que a CONTRATADA deverá utilizar como padrão e que será gerado pelo Sistema Informatizado para acompanhamento do atendimento ao chamado aberto.

m) Qualquer custo relativo a peças de reposição e outros insumos necessários ao reparo e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, uma vez que os custos dos mesmos deverão estar contemplados no valor do fornecimento do equipamento.

### 3.4 - Serviços de Impressão

#### 3.4.1 - Requisitos do Serviço de Impressão:



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

**a) São itens cobertos pelo serviço: fornecimento de toner e demais componentes necessários a impressão (COM EXCEÇÃO DO PAPEL). Será adotada a unidade cento para representar 100 (cem) páginas impressas**

• Os suprimentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA nos locais de instalação dos equipamentos em quantidade suficiente para a necessidade dos usuários e cumprimento do nível de serviço correspondente.

• Deve ser mantido junto a cada equipamento um quantitativo de suprimentos (toner/etc) de forma a constituir um estoque mínimo, reduzindo ou até mesmo eliminando o risco de falta de suprimentos até o novo fornecimento.

### 3.4.2 - Requisitos do Sistema de Relatório de Impressão

a) Realizar a contabilização remota lógica e física das impressões realizadas nos equipamentos, quando disponível infraestrutura de rede para tanto;

b) Fornecer relatórios com, pelo menos, periodicidade semanal/mensal com a contabilização do volume de impressão por equipamento.

c) Suportar o gerenciamento de equipamentos conectados em portas: Ethernet.

d) Gerenciar todas as funcionalidades através de interface única via WEB;

e) Deverá suportar os mais variados ambientes operacionais;

### 3.5 - Nível de Serviços

3.5.1 - Para o fornecimento de equipamentos, os níveis de serviço exigidos são os relacionados neste item que inclui ainda, as penalidades pelo seu não atendimento.

**a)** Os serviços de suporte técnico e manutenção serão realizados pela CONTRATADA no horário comercial compreendido entre as 7h00 as 17h00, de segunda a sexta - feira.

**b)** Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE. O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 6 (seis) horas úteis a partir do horário de sua abertura. O tempo máximo para a solução do problema é de 12 (doze) horas úteis, a partir do início do atendimento técnico.

**c)** Define - se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE ao suporte técnico e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento. Define - se como “Tempo de solução do problema”, ao período



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrado no sistema, pelo representante da CONTRATANTE, deixando o equipamento em condições normais de operação.

**d)** Entende - se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado. Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a CONTRATADA deverá substituí - lo por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, devendo retornar com o original em até 2 dias.

**e)** Relativamente aos serviços de suporte técnico e manutenção ‘on - site’ o nível de serviço exigido e a penalidade por seu descumprimento será:

Indicador Penalidade

“Tempo de atendimento a Multa equivalente a 1% sobre o valor mensal chamado” - período compreendido do equipamento afetado, multiplicado pelo entre o horário de comunicação do número de horas úteis que excederem o chamado feito pela CONTRATANTE e o limite estabelecido como meta, agravado de horário de chegada do técnico ao local mais 1% para atendimentos que do atendimento: ultrapassarem:

Meta: 6 horas úteis - 12 horas úteis

“Tempo de solução do problema” Multa equivalente 1,5% sobre o valor mensal período compreendido entre o horário do equipamento afetado, multiplicado pelo de chegada do técnico ao local de número de horas úteis que excederem o atendimento e o horário do término limite estabelecido como meta, agravada solução, deixando o equipamento mais 1,5% para atendimentos que em condições normais de operação: ultrapassarem: - Meta: 12 horas úteis - 24 horas.

Para os serviços de impressão, os níveis de serviços exigidos são os relacionados neste item que inclui ainda, as penalidades pelo seu não atendimento.

3.6 - A licitante deverá ainda apresentar no envelope proposta, os prospectos de cada uma das máquinas deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação, caso isso não ocorra.

**3.7 – Será faturado um valor fixo pela locação da máquina, mais um valor variável por página produzida, conforme estimativa do número de cópias preto e branco e colorida. Portanto, não se trata no caso em tela, franquia por número de páginas.**

**3.8 – A licitante deverá ainda apresentar declaração de responsabilidade pela coleta e descarte ambientalmente correta.**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

## Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

### III - DISCRIMINAÇÃO COM VALOR REFERENCIAL - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS. LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT/MÊS	PREÇO TOTAL/12 MESES
01	39.600 (para 12 meses)	UND	IMPRESSÃO DE PÁGINA COLORIDA	R\$ 0,54	R\$ 21.384,00
02	24.000 (para 12 meses)	UND	IMPRESSÃO DE PÁGINA COLORIDA (SAÚDE)	R\$ 0,54	R\$ 12.960,00
03	1.416.000 (para 12 meses)	UND	IMPRESSÃO DE PÁGINA PRETO E BRANCO	R\$ 0,15	R\$ 219.000,00
04	414.000 (para 12 meses)	UND	IMPRESSÃO DE PÁGINA PRETO E BRANCO (SAÚDE)	R\$ 0,15	62.100,00
05	12	SV	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LAZER (SECRETARIA DE SAÚDE) - 10 IMPRESSORAS	4.088,27	49.059,24
06	12	SV	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - 04 IMPRESSORAS	1.444,21	17.330,52
07	12	SV	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - 55 IMPRESSORAS	16.372,95	196.475,40
08	12	SV	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) - 18 IMPRESSORAS	5.358,42	64.301,04
09	12	SV	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA - 01 IMPRESSORA	597,68	7.172,16
10	12	SV	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) - 01 IMPRESSORA	597,68	7.172,16
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 650.954,52</b>



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

## Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº. 39/2.019

PROCESSO Nº. 9.113/2.019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO

Cep:

TEL.:

### LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT/MÊS	PREÇO TOTAL/12 MESES
01	39.600 (para 12 meses)	UND	IMPRESSÃO DE PÁGINA COLORIDA		
02	24.000 (para 12 meses)	UND	IMPRESSÃO DE PÁGINA COLORIDA (SAÚDE)		
03	1.416.000 (para 12 meses)	UND	IMPRESSÃO DE PÁGINA PRETO E BRANCO		
04	414.000 (para 12 meses)	UND	IMPRESSÃO DE PÁGINA PRETO E BRANCO (SAÚDE)		
05	12	SV	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA LAZER (SECRETARIA DE SAÚDE) - 10 IMPRESSORAS		
06	12	SV	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - 04 IMPRESSORAS		
07	12	SV	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER - 55 IMPRESSORAS		
08	12	SV	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) - 18 IMPRESSORAS		
09	12	SV	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA - 01 IMPRESSORA		
10	12	SV	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER		



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

## Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT/MÊS	PREÇO TOTAL/12 MESES
			<b>COLORIDA (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) - 01 IMPRESSORA</b>		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Se vencedora, na qualidade de representante legal assinará o Contrato o Sr....., cargo..... portador(a) do CPF/MF sob o nº.portador(a) e da carteira de identidade RG nº....., data de nascimento \_\_/\_\_/\_\_, endereço residencial completo:..... de ; e - mail institucional ..... e - mail pessoal.....telefone(s).....

Condições de Pagamento: O valor global do contrato será pago em 12(doze), parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira, 30 dias após o início da prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, acompanhadas dos atestados de execução dos serviços prestados no mês de referência, devidamente aprovadas pelo Departamento de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo para entrega e instalação das impressoras: Em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por até 15(quinze dias).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

### **DADOS BANCÁRIOS: Nº. DO BANCO NOME DO BANCO Nº. DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE**

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que os produtos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação - Anexo I do Edital.

Declaramos ainda total responsabilidade pela coleta e adequado tratamento de descarte por empresa especializada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

\_\_\_\_\_  
Licitante



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

*Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"*

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

**PREGÃO Nº. 39/2.019**  
**PROCESSO Nº. 9.113/2.019**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº. ....  
sediada.....(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII,  
da Lei nº. 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos  
habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura do representante .....  
Nome do representante:.....  
RG nº.....

**(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

## Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

### ANEXO IV (MODELO de declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988)

**PREGÃO Nº. 39/2.019**  
**PROCESSO Nº. 9.113/2.019**

....., inscrito no CNPJ nº. .... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

**(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

*Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"*

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO Nº. 39/2.019**  
**PROCESSO Nº. 9.113/2.019**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº.....  
sediada.....(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura do representante .....  
Nome do representante:.....  
RG nº.....

**(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

*Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"*

## **ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº. 39/2.019**, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal - SP.

.....

**LOCAL E DATA**

**(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

*Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"*

## ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO Nº. \_\_\_/2.019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP E A EMPRESA (CONTRATADA), PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2.019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. /2.019.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001 - 73, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, representado pela Diretora de Departamento - Administração, Sra. RITA DE CÁSSIA MINARBINI, portadora do CPF nº. 086.210.496 - 35 e RG nº. M 9.273.974, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sr(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF Nº. \_\_\_\_\_ e RG Nº. \_\_\_\_\_, tem entre si justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 - A **CONTRATADA** por força do presente contrato obriga - se ao fornecimento do serviço abaixo relacionado, conforme proposta oferecida no Pregão Presencial nº. \_\_\_/2.019:

1.1.1 - Considera - se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.1.2 - Edital do Pregão nº. \_\_\_/19 e seus Anexos;

1.1.3 - Proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019, apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4 - Ata da sessão do Pregão nº. \_\_\_/2.019.

1.1.5 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 - O preço certo e ajustado é no total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),

2.2 - O preço contratado é líquido, incluindo - se os tributos e demais encargos a serem suportados pela **CONTRATADA**.

2.3 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos e/ou documentos que comprovem os casos previstos no artigo mencionado acima.

2.4 - O pagamento do objeto deste contrato, será pago em 12(doze), parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira, 30 dias após o início da prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, acompanhadas dos atestados de execução dos serviços prestados no mês de referência, devidamente aprovadas pelo Departamento de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

**2.4.1 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN Nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF - e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.**

**2.4.2 - Deverão ainda serem emitidas mensalmente, duas notas fiscais, uma referente a locação das impressoras do Gabinete e demais Departamentos, e outra, referente a locação das impressoras da Secretaria Municipal de Saúde.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 - Serão oneradas as seguintes dotações Orçamentárias do orçamento programa de 2.019:

02.13.04 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

04.122.0026 - 2.057 - Funcional Programática

0332 3.3.90.39.00 - 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.15.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0031-2.301 - Funcional Programática

3.3.90.39.00 – 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que não haja denúncia entre as partes, com 60 (sessenta) dias antes de seu término.

4.2 - O índice de reajuste a ser aplicado, após 12 (doze) meses de vigência, será o IGPM - FGV, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério da Prefeitura.

### **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga - se, ainda, a CONTRATADA a:

5.1.1 - Fazer manutenção corretiva dos equipamentos em resposta às solicitações de usuários encaminhadas pelo Suporte Técnico (chamado técnico), que necessitem de apoio local. Aplicar soluções emergenciais e temporárias, quando necessário, até que a solução definitiva seja implementada. Registrar o fechamento da solicitação no sistema de chamados com a resolução ou determinação do problema.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

a) - São itens cobertos pelo serviço de manutenção: falhas mecânicas, elétricas ou funcionais, em qualquer componente pertencente ao equipamento, devendo ser substituídos ou consertados, deixando - os funcionais e cumprindo os níveis de serviço.

b) - Os serviços de manutenção “on - site” não compreendem serviços de infraestrutura elétrica e lógica.

5.1.2 - Executar preferencialmente e sempre que as condições o permitirem no próprio local em que estiver o equipamento.

a) - Será providenciada a retirada dos equipamentos para o centro técnico da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE sempre que as condições assim o exigirem, sendo comunicado ao suporte técnico, que se encarregará de obter a respectiva aprovação antes de autorizar a remoção do equipamento para reparo.

b) - Em caso de retirada do equipamento, deverá ser colocado em seu lugar, imediatamente, outro equivalente ou superior em suas características e desempenho, para que o usuário não suspenda suas atividades por falta desse.

c) - Quando necessária manutenção corretiva, nos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, a mesma somente encaminhará diagnóstico/orçamento, para ser avaliado pelo Gestor Técnico da CONTRATANTE, em caso de suspeita/comprovação de mau uso, caso que ensejará o ressarcimento à CONTRATADA das peças e da mão de obra utilizadas.

d) - Na hipótese de não ser possível a realização da manutenção corretiva, ou ainda, caso esta demore mais de 12 horas, será facultada à CONTRATANTE a opção de solicitar a troca do componente defeituoso por outro equivalente.

e) - Substituição do equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade, quando o mesmo apresentar o mesmo defeito por três vezes no intervalo consecutivo de 30 dias ou 6 vezes no intervalo de 90 dias.

5.1.3 - Obedecer integralmente aos requisitos de nível de serviço descritos nestas Especificações Técnicas, para todo e qualquer equipamento sob sua responsabilidade.

5.1.4 - Manter permanentemente em ótimas condições de funcionamento os equipamentos do parque, cabendo prestar serviços de manutenção corretiva sempre que solicitados mediante abertura de chamado técnico à CONTRATADA, através do suporte técnico.

a) - No ato da abertura do chamado, o usuário deverá receber um número para controle e acompanhamento do atendimento, que a CONTRATADA deverá utilizar como padrão e que será gerado pelo Sistema Informatizado para acompanhamento do atendimento ao chamado aberto.

b) - Qualquer custo relativo a peças de reposição e outros insumos necessários ao reparo e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, uma vez que os custos dos mesmos deverão estar contemplados no valor do fornecimento do equipamento.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

5.1.5 - Atender as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

6.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

6.3.1 - advertência;

6.3.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

6.3.3 - “Tempo de atendimento a Multa equivalente a 1% sobre o valor mensal chamado” - período compreendido do equipamento afetado, multiplicado pelo entre o horário de comunicação do número de horas úteis que excederem o chamado feito pela CONTRATANTE e o limite estabelecido como meta, agravado de horário de chegada do técnico ao local mais 1% para atendimentos que do atendimento: ultrapassarem: - Meta: 6 horas úteis - 12 horas úteis

6.3.4 - “Tempo de solução do problema” Multa equivalente 1,5% sobre o valor mensal período compreendido entre o horário do equipamento afetado, multiplicado pelo de chegada do técnico ao local de número de horas úteis que excederem o atendimento e o horário do término limite estabelecido como meta, agravada solução, deixando o equipamento mais 1,5% para atendimentos que em condições normais de operação: ultrapassarem: - Meta: 12 horas úteis - 24 horas.

6.3.5 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.3.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar - se - á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

7.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

7.1.2 - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município.

7.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as consequências previstas na cláusula 6 deste contrato.

7.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 - O Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2.019, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando - se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

8.2 - Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) \_\_\_\_\_, CPF. Nº. \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA NONA:**

9.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Espírito Santo do Pinhal - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas CLÁUSULAS deste contrato, firmando - o em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Espírito Santo do Pinhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.019.

RITA DE CÁSSIA MINARBINI

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

*Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"*

## ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO N°. (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n°. 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando - se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo - nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E - mail institucional \_\_\_\_\_  
E - mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

## *Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"*

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E - mail institucional \_\_\_\_\_

E - mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E - mail institucional \_\_\_\_\_

E - mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Município de Espírito Santo do Pinhal

Estado de São Paulo -

## Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

Srs. Licitantes,

Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, considerando o disposto no § 4º, do art. 21 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, onde qualquer alteração no edital, exceto quando inquestionavelmente, a mesma não afetar a formulação das propostas, solicitamos o envio pelo fax 19 3651 - 9696, ou através do e - mail [compras@pinhal.sp.gov.br](mailto:compras@pinhal.sp.gov.br), deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado de modo que, possamos informar quaisquer alterações no edital que não venham afetar a formulação das propostas.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO Nº. 39/2.019

PROCESSO Nº. 9.113/2.019

Eu, \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, situada à rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ fone: \_\_\_\_\_, fax: \_\_\_\_\_ recebi o Pregão em epígrafe.

Local e data.

**CARIMBO CNPJ/ASSINATURA (NO CASO DO ENVIO VIA FAX)**

**OBS: - A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PREGOEIRO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**